



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/17
PROCESSO nº 1772/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, através do aplicativo **Licitações-e**, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, visando a **contratação** do objeto deste edital, **em regime de empreitada por preço global**.

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei 8.248/91, Decretos 5.450/05, 8.538/15 e 7.174/10, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 04/08/2017.
- b) Limite do acolhimento das propostas: até às 10 horas do dia 18/08/2017.
- c) Abertura das propostas: às 10 horas do dia 18/08/2017.
- d) Início da etapa de lances: às 10:30 horas do dia 18/08/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

Anexo V - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal)

Anexo VI - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de acesso à internet através de 2 (dois) links dedicados e distintos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação está dividida em 2 (dois) lotes, **porém, para assegurar a redundância de acesso, uma mesma empresa não poderá arrematar os dois lotes.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.1.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.1.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.1.7. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento

equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.2. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa.

2.2.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.2.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

3.1. Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (na alínea c do preâmbulo deste edital), os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. Entende-se por **preço global do serviço, em cada lote**, o valor mensal do serviço de acesso à internet multiplicado por 12 (doze), acrescido do valor correspondente ao serviço de instalação, conforme exemplo a seguir:

Exemplo:

Valor mensal do serviço de acesso à internet = R\$ 12.000,00

Valor do serviço de instalação do link = R\$ 1.700,00

logo:

Valor global do serviço = (R\$ 12.000,00 x 12) + R\$ 1.700,00 = R\$ 145.700,00

3.1.1. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.2. Não é obrigatória a inclusão de informações e/ou documentos no campo **Informações Adicionais** do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. Na data e no horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a para abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

4.2. DA ETAPA DE LANCES

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. A disputa será realizada de forma simultânea.

4.2.3. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.4. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, os licitantes devem aguardar.

4.2.5. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

4.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

- 4.2.7. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.
- 4.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.
- 4.2.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.2.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.2.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 4.2.13. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 4.2.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.
- 4.2.14.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.2.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME e EPP

- 5.1. Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.1.1. Considera-se situação de empate propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME ou EPP mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:
- 5.2.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em situação empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.
- 5.2.2. O prazo para a nova oferta de lance é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline esta do direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 5.2.3. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

5.2.4. Se a ME ou EPP aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

5.2.5. Se a ME ou EPP na condição supra apresentar restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, contados da declaração de vencedora para regularizar a pendência.

5.2.6. A não regularização da situação fiscal conforme previsto no item supra, ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a ME ou EPP às sanções previstas neste instrumento.

5.2.7. Concedido o direito de preferência a todas as ME ou EPP em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do lote e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO ASSEGURADO PELO DECRETO n° 7.174/10

6.1. Será assegurada preferência na contratação de fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

- a) Com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Com tecnologia desenvolvida no País;
- c) Produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder executivo Federal.

6.2. O direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se o seguinte:

6.2.1. Classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

6.2.2. Convocação dos licitantes que ofertaram bens com tecnologia desenvolvida no País e que foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, na ordem de classificação, para ofertar novo lance, de valor igual ou inferior à melhor proposta válida.

6.2.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item supra serão convocadas as empresas que ofertaram bens com tecnologia desenvolvida no País, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra, caso esse direito não seja exercido, para os licitantes que ofertem bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder executivo Federal.

6.3. Caso nenhuma das empresas venha a exercer o direito de preferência será considerada vencedora do certame a proposta de menor lance.

6.4. A **comprovação de que o(s) bem(ns) ofertado(s) tem tecnologia desenvolvido no País** será feita mediante apresentação de ato publicado no Diário Oficial de União ou consulta eletrônica ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia (art. 6º do Decreto n° 7.174/10 c/c art. 4º da Portaria MCT n° 950/06).

6.5. A comprovação de que o(s) bem(ns) foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico deverá ser feita, mediante apresentação de consulta eletrônica junto ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou sítio oficial da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ou ainda por meio de documento expedido com esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA (art. 7º, § único, do Decreto nº 7.174/10).

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1. Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

7.2. Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até 2 (duas) horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail (slicit@trt7.jus.br), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

7.3. O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição dos serviços, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;
- e) valores unitários bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta;

7.3.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei

Complementar n° 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

b) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar n° 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

7.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.7. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.8. Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque n°. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.8.1. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, n° 1281, anexo II, 6° andar, Bairro Aldeota.

7.9. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

7.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.11. Será gerada pelo aplicativo licitações-e a ata circunstanciada da sessão pública do pregão disponibilizada para consulta.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

8.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

8.3. Serão inadmissíveis os preços:

- a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais por ele haja a renúncia da parcela ou da totalidade da remuneração;
- c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

9. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99**
- b) **habilitação jurídica**
- c) **regularidade fiscal e trabalhista**
- d) **qualificação técnica;**
- e) **qualificação econômico-financeira**

9.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

9.3. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

- a) Prova de regularidade relativa às **Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) Estadual e ou Municipal;**
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**
- c) Prova de regularidade relativa **fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.5. A **qualificação técnica** será comprovada através de:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu pelo menos 01 (um) link dedicado de internet de no mínimo, **50Mbps** pelo período de no mínimo **12 (doze)** meses;

b) Outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado.

9.6. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.1. Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal para efeito de habilitação.

10.1.1. Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2. Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

10.4. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

10.5. Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

10.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

10.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

10.8. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

10.9. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

11.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

11.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

11.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

11.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

11.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto deste pregão será formalizada através da **minuta contratual** que constitui anexo deste instrumento.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o TRT-7ª Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.4. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.1.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize as informações respectivas.

14.1.3. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

14.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data limite para pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da rubrica **3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, constante da atividade **15.108.02.122.0571.4256.0023 – APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

15.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Minuta Contratual**.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br.

16.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

16.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

16.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço slicit@trt7.jus.br, pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

16.2.2. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

16.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer

interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

16.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

17.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

17.4.1. A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17.4.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

17.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

17.8. Sob o critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

17.8.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

17.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.11. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.trt7.jus.br, por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

17.12. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br

16.13. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones 3003 0500, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

17.14. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, 2 de agosto e 2017.

Maria Eveline Fernandes Barreto

Diretora Geral

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___) sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO ____

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº, **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD nº 1772/2017

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Infraestrutura de TI

OBJETO: Contratação de serviços de acesso à internet através de 2 (dois) links dedicados e distintos, renovável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

1. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

Os atuais links de internet, objetos das atuais contratações, não atendem mais as demandas de crescimento de utilização do uso de internet, que se tornou um elemento indispensável às atividades desenvolvidas por todos os setores do Tribunal.

Diante da proximidade de término dos contratos atualmente vigente e objetivando garantir a alta disponibilidade no acesso aos serviços de Tecnologia de Informação providos aos públicos interno e externo, faz-se necessário realizar novas contratações.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda por acesso à internet tem aumentado consideravelmente na medida em que mais serviços e funcionalidades são oferecidos na WEB. Por outro lado muito mais sistemas estão sendo desenvolvidos ou para rodar a partir de browsers que requerem o acesso à internet ou, pelo menos, que fazem algum tipo de consulta na Internet.

Adicionalmente, sistemas como o PJ-e também contam com a Internet como requisito básico e necessário. Sem internet os jurisdicionados não tem acesso à protocolar petições, à consultar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

os andamentos ou à visualizar as peças do processo.

Haverá adequação à nova demanda, que requer links com bandas maiores que as atualmente contratadas, e será mantida a estratégia de contração de links redundantes, de operadoras distintas, que se mostrou-se eficiente na contratação atualmente vigente para atender os requisitos de maior disponibilidade aos sistemas.

2.1.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem alcançados são:

- Atender o aumento da demanda de acesso a internet oriunda de novos serviços e facilidades disponíveis na WEB e, além disso, cada vez mais sistema tem o acesso à internet como requisito básico;
- Atender o aumento da demanda de acesso à internet;
- Garantir a disponibilidade dos serviços de TI;
- Garantir alta disponibilidade de acesso ao sistema PJ-e através da redundância dos links de internet;
- Substituir as atuais contratações de link de internet (Contratos 32/2013 e 36/2013) cujas especificações não mais atendem às demandas atuais e de ampliação.

2.1.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A presente contratação atende ao objetivo estratégico nº 7 do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1.4 AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS			
LOTE 1			
Id	Descritivo	Quantidade	Forma de Estimativa
1	Serviço de instalação de link de internet	1	Não se aplica
1	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps	1	Avaliação das estatísticas de uso providas por software de monitoramento
LOTE 2			
Id	Descritivo	Quantidade	Forma de Estimativa
1	Serviço de instalação de link de internet	1	Não se aplica
1	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps	1	Avaliação das estatísticas de uso providas por software de monitoramento

A divisão em dois lotes é a única maneira de conseguir garantir a alta disponibilidade e a efetiva redundância da conexão com a internet, pois ensejará a realização de contratações com dois provedores distintos e que comprovadamente não compartilham suas infraestruturas de conexão à internet. As garantias acima referidas são benefícios que se pretende alcançar com as contratações.

2.1.5 CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS

Não se aplica.

2.1.6 NATUREZA DO SERVIÇO (SE CONTINUADO OU NÃO) E TIPAGEM (COMUM OU NÃO)

- a) Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005;
- b) Bens e serviços de informática nos termos dos incisos II, III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91;
- c) Trata-se de serviços continuados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1.7 REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

Não se aplica.

2.1.8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O quantitativo e especificações de velocidade do link de internet solicitados neste Termo de Referência decorrem da necessidade de atender a demanda atual e o crescimento constante da utilização do link de internet pelos sistemas de TI do TRT, bem como por todos os servidores do TRT nas suas atividades diárias.

2.1.9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005;
- b) Não existem meios para o fornecimento direto;
- c) Bens e serviços de informática nos termos dos incisos II, III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91;
- d) É assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 44 e 45.

2.1.10 HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

d) qualificação técnica.

2.1.11 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.1.12 Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.13 Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1.14 7.5. Para comprovação da **qualificação técnica** o licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu pelo menos 01 (um) link dedicado de internet de no mínimo **50Mbps** pelo período de no mínimo **12 (doze)** meses;
- b) Outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Acesso à internet através de 2 (dois) links dedicados, oferecidos por duas operadoras distintas e com infraestruturas não compartilhadas de modo a minimizar as probabilidade de indisponibilidade de acesso a internet em caso de falha da operadora;

3.1.2 **A taxa de disponibilidade mensal** do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbones de acesso à Internet subcontratados pela contratada, **deverá ser de pelo mínimo 99,3%**, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o **total de 5,04 horas por mês**;

3.1.3 Acesso dedicado à internet disponível 24 horas e 7 dias por semana durante toda a contratação;

3.1.4 Divulgação de endereços de tabela de roteamento global através de sessões BGP estabelecidas com o TRT.

3.1.5 O acesso (última milha) do POP da operadora, em Fortaleza, até o ambiente de TI do TRT deverá ser por meio de fibra ótica;

3.1.6 A velocidade do link deverá ser efetiva, com capacidade de *upload* e *download* simétricos na velocidade contratada (*full-duplex*);

3.1.7 Os serviços ofertados devem incluir a disponibilização de todos os recursos de conectividade e acessórios para o efetivo funcionamento da solução ofertada, tais como MODEMs, conversores de mídia, alimentadores DC, cabos de rede, cabos elétricos etc.;

3.1.8 Prestar todos os serviços técnicos inerentes a implantação do link e os serviços continuados através de equipe especializada;

3.1.9 Indicar um preposto responsável para acompanhar o contrato e responder as solicitações do TRT relativas à contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1.10 O trânsito e as rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6 deverão ser sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento;

3.1.11 O serviço de conectividade deverá ser provido através de protocolo Ethernet com entrega de interface RJ-45; Opcionalmente aceitar-se-á a conexão através de fibra ótica diretamente, desde que a CONTRATADA forneça o GBIC SFP compatível.

3.1.12 Todos os equipamentos a serem disponibilizados para suportar os serviços ofertados deverão possuir a capacidade de comutação de pacotes de, no mínimo, 450kpps;

3.1.13 Observar o acordo de nível de serviços conforme item 10 deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1.1. Contratação de Provedores de Internet para fornecimento de solução de conexão de trânsito à Internet, através de interface Ethernet, com largura de banda mínima de **100Mbps** (Cem megabits por segundo), em um único link, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

4.1.2. Com a finalidade de garantir a redundância de acesso do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, uma mesma empresa não poderá ser a ganhadora dos 2 (dois) lotes e as empresas que os vencerem não podem compartilhar infraestrutura de última milha entre si e, na hipótese de usarem recursos de trânsito de Internet entre si, esta conexão não poderá ser utilizada para fins de comprovar a capacidade de trânsito da CONTRATADA.

4.1.3. Tal condição será verificada através de meios disponíveis na Internet, como o sítio CIDR-REPORT.ORG. Independentemente disso, AS CONTRATADAS deverão comprovar com a apresentação de documento/declaração esta condição que deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

4.1.4. As CONTRATADAS deverão comprovar possuir capacidade de trânsito para a Internet com, pelo menos, 2 (dois) provedores em sua infraestrutura com capacidade mínima de 600Mbps. Com o intuito de preservar os requisitos de alta disponibilidade desta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

contratação, não poderá fazer parte dessa infraestrutura o vencedor do outro lote (LOTE 1 ou LOTE2, conforme o caso).

4.1.5. As CONTRATADAS deverão configurar o protocolo BGP, em IPv4 e IPv6 para a divulgação dos endereços do TRT na tabela de roteamento global. Essa característica é obrigatória para o recebimento definitivo dos serviços de instalação dos links.

4.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. As CONTRATADAS serão responsáveis pela implantação e manutenção do Serviço de Fornecimento de Link de Internet Corporativo.

4.2.2. As CONTRATADAS deverão estabelecer sessões BGP com o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (ASN 52996)** (uma ou duas sessões, à critério do Tribunal) e divulgar o seu ASN e prefixos na tabela de roteamento global, em IPv4 e IPv6, através de todos os fornecedores das CONTRATADAS. Eventuais filtragens nestes anúncios poderão ser implementadas sob demanda da CONTRATANTE ou por sugestão das CONTRATADAS, desde que com o consentimento de todos os envolvidos.

4.2.3. As CONTRATADAS deverão prover ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO a tabela BGP Global (*full routing*) ou tabela parcial (rotas das CONTRATADAS e dos seus clientes diretamente conectados) + rota padrão (default), de acordo com o interesse do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em cada uma das sessões BGP estabelecidas.

4.2.4. As CONTRATADAS deverão prover a relação das suas *communities* BGP através de comunicação por documento oficial ou *e-mail*, com no mínimo, *communities* de *blackhole* e *no-export*.

4.2.5. As CONTRATADAS deverão prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através da mesma sessão BGP. Em caso de impossibilidade do fornecimento de trânsito IPv6 nessa sessão BGP, AS CONTRATADAS deverão prover um *clear channel*, ou seja, link dedicado, até um POP onde esta possa prover trânsito IPv6.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2.6. O acesso (última milha) do ponto de presença da operadora até o ambiente da CONTRATANTE deverá ser por meio de fibra óptica e entregue no endereço da Sede Administrativa do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, localizada na Rua Vicente Leite, 1281 - CEP 60.170-150 – Fortaleza, CE **ou no Edifício DOM HÉLDER CÂMARA**, localizado na Avenida Tristão Gonçalves, 912 - CEP 60.015-001 - Fortaleza, CE, **sendo cada endereço atribuído para cada CONTRATADA a critério da CONTRATANTE.**

4.2.7. O serviço de conectividade deverá ser provido através do protocolo Ethernet, cabendo a CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

4.2.8. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o *backbone* IP da operadora.

4.2.9. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores de mídia, GBICs, cabos ou outros correlatos, bem como **TODA** a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.

4.2.10. Infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2.11. Os equipamentos **ROTEADORES** no lado do Tribunal serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2.12. **Todos os equipamentos que venham a ser disponibilizados pelas contratadas para suportar os serviços ofertados deverão ser adequados para fixação (parafusados) em RACK padrão 19".**

4.2.13. Os conversores de mídia, roteadores e demais componentes da estrutura das CONTRATADAS deverão possuir capacidade de comutação de pacotes de, no mínimo, 250kpps (duzentos e cinquenta mil pacotes por segundo), sem prejuízo à utilização do circuito.

4.2.14. **TODOS** os equipamentos e enlaces fornecidos pelas CONTRATADAS, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.2.15. A empresa interessada em compor o certame licitatório poderá realizar vistoria das instalações do órgão em período que compreende a publicação do edital até quarenta e oito (48) horas antes da realização do certame. A visita ao local de instalação deve ser agendada com a área técnica do Tribunal, no telefone (85) 3388-9314, no horário das 08h às 16h. As vistorias poderão ser realizadas no horário das 9h às 14h;

4.2.16. A vistoria será realizada nos seguintes endereços da Secretaria de Tecnologia da Informação: ANEXO II, 3o Andar, Divisão de Infraestrutura, Rua Vicente Leite 1281, CEP 60.170-150, Fortaleza, CE e/ou no Fórum Dom Élder, localizado na Avenida Tristão Gonçalves, 912 - CEP 60.015-001 - Fortaleza, CE.

4.2.17. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da vistoria prévia, porém, a empresa estará assumindo os riscos com despesas adicionais, visto que não poderá alegar desconhecimento das condições de trabalho para justificar qualquer tipo de impossibilidade de execução dos serviços.

4.3. OUTRAS CONDIÇÕES E SERVIÇOS

4.3.1. A ativação dos serviços de acesso à Internet deverá ser acompanhada por um técnico especializado que configure os equipamentos utilizados neste serviço e estabeleça a conexão com o circuito de acesso, de modo a garantir o funcionamento imediato da solução.

4.3.2. As CONTRATADAS deverão implementar filtros a partir de tabela fornecida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, sob demanda, com as características dos pacotes a serem filtrados (endereços IP, portas e/ou protocolos), durante toda a vigência contratual. Caso estes filtros não sejam implementados em até 6h (seis horas) a partir da solicitação, com a cessão do fluxo de pacotes com as características especificadas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a banda consumida por este fluxo de dados não poderá ser contabilizado no fornecimento do serviço.

4.3.3. As CONTRATADAS prestarão manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

4.3.3.1. Uma equipe especializada deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana para realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte local (*on-site*);

4.3.3.2. O serviço de suporte local consiste no envio de um técnico especializado ao site do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO em caso de problemas no funcionamento da solução;

4.3.3.3. Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO;

4.3.3.4. Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do Ambiente Operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados;

4.3.3.5. Disponibilizar uma Central de Atendimento telefônico e um endereço eletrônico Internet (*e-mail*) para que se registrem as ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

4.3.3.6. O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;

4.3.3.7. Cada CONTRATADA deverá alocar um consultor ou gerente de contas e fornecer número de contato direto e e-mail para acompanhar o CONTRATO e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da CONTRATANTE.

4.3.4. O prazo máximo de implantação da solução proposta, atendendo a TODOS os itens e condições técnicas, deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.4. DESEMPENHO

4.4.1. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de **1 (um) mês** de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

4.4.2. O serviço será considerado indisponível caso a perda de pacotes para o backbone da operadora supere o índice de 3% (três por cento) o enlace será considerado indisponível.

4.5. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 1 mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_o - T_i}{T_o} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>T_o = período de operação (1 mês), em minutos;</p> <p>T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
--	--

4.5.1. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções causadas e de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.5.2. O valor de disponibilidade mínima, no período de 1 (um) mês, deverá ser de 99,3%.

4.5.3. As interrupções causadas e de responsabilidade das CONTRATADAS, como reparo e restabelecimento dos serviços etc. deverão ser realizadas dentro da janela de 0,7% de indisponibilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.5.4. Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de inoperância e indisponibilidade, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração.

4.5.5. Caso a disponibilidade mensal seja inferior a 99,3% será aplicado desconto na fatura/nota fiscal correspondente ao mês de ocorrência da indisponibilidade apurada, mediante cálculo detalhado no item **16.1** deste Termo de Referência.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS			
LOTE 1			
Id	Descritivo	Quantidade	Forma de Estimativa
1	Serviço de instalação de link de internet	1	Não se aplica
2	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps	1	Avaliação das estatísticas de uso providas por software de monitoramento
LOTE 2			
Id	Descritivo	Quantidade	Forma de Estimativa
1	Serviço de instalação de link de internet	1	Não se aplica
2	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps	1	Avaliação das estatísticas de uso providas por software de monitoramento

5.1. Justificativa para a divisão em dois lotes

A divisão em dois lotes é a única maneira de conseguir satisfazer a necessidade de garantir a alta disponibilidade da conexão com a internet e a necessidade de garantir a efetiva redundância da conexão à internet, através da realização de contratações com dois provedores distintos e que comprovem que não compartilham suas infraestruturas de conexão à internet.

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cada CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir nota de empenho.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;

7.4. Efetuar o pagamento mensalmente após o recebimento definitivo;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2. Fornecer link para acesso à internet com disponibilidade mínima mensal de 99,3%;

8.3. A velocidade do link deverá ser efetiva e de, no mínimo, 100 Mbps;

8.4. Comprovar, por ocasião da assinatura do contrato e das eventuais prorrogações, que possui, no mínimo, 2 (dois) provedores de saída e que não compartilha integralmente infraestrutura de acesso à internet com outras empresas contratadas pelo TRT para o mesmo serviço;

8.5. Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato e das eventuais prorrogações, relação de suas *communities* BGP, com no mínimo *communities* de *blackhole* e *no-export*;

8.6. Implementar filtros, a partir de tabela fornecida pelo TRT, em até 6 (seis) horas, contados a partir da solicitação;

8.7. Indicar formalmente um consultor ou gerente de contas e fornecer número telefônico e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e-mail para as tratativas relativas aos serviços continuados e questões relativas à contratação;

8.8. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, uma Central de Atendimento (telefônica ou WEB) e endereço de e-mail para registro de chamados técnicos e acompanhamento da solução;

8.9. Solucionar os chamados técnicos nos prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço.

8.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

8.11. Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;

8.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de instalação inicial serão recebidos de forma:

a) provisória, no ato da entrega do link instalado e em pleno funcionamento e apto para ser testado e avaliado pelo TRT;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

9.2. O recebimento definitivo da instalação inicial será o marco para o início da prestação dos serviços continuados

9.3. Os serviços serão recebidos mensalmente de forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) provisória, no ato de recebimento da nota fiscal;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. Receber e registrar as solicitações de manutenção técnica e gerar o protocolo de acompanhamento do chamado, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10.2. Solucionar de forma definitiva os chamados técnicos nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação de manutenção técnica, observando a severidade do incidente:

I) severidade 1 - chamados envolvendo a perda da conexão com a internet – Prazo de solução de até 4 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado;

II) severidade 2 - chamados envolvendo a segurança e a criação de filtros – Prazo de solução de até 6 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado;

III) severidade 3 – chamados relacionados a mudança de configuração, implementação de melhorias, dúvidas técnicas etc. – Prazo de solução de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da abertura do chamado.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA: Não se aplica.

12. REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de empreitada por preço global.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato caberá à equipe designada pela Administração.

13.2. A Administração poderá mudar a composição da equipe de fiscalização, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

13.3. À equipe de fiscalização competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato, em tempo oportuno, à Administração do TRT7, para adoção das medidas que julgar convenientes.

13.5. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento mensal será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, inclusive quanto ao cálculo do desconto decorrente de eventuais indisponibilidades, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Em se tratando de serviços continuados, os pagamentos serão efetuados mensalmente.

16. DESCONTOS E PENALIDADES

16.1. DESCONTOS:

16.1.1. Quando o indicador de disponibilidade mensal do link de internet for inferior 99,3% haverá aplicação de desconto na fatura correspondente ao mês da ocorrência. Nesta hipótese,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

para cada minuto de indisponibilidade, será aplicado desconto correspondente a 0,015% (quinze centésimos por cento), calculado sobre o valor mensal.

16.2. PENALIDADES:

16.2.1. Advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. multa, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, na hipótese de atraso injustificado na entrega inicial dos serviços;

16.2.3. multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

16.2.4. multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

16.2.5. multa, no percentual de **0,1% (um décimo por cento)** por hora e calculada sobre o valor mensal, na hipótese de atraso injustificado na solução definitiva do chamado, observando a severidade do incidente: I) severidade 1 - chamados envolvendo a perda da conexão com a internet – Prazo de solução de até 4 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado; II) severidade 2 - chamados envolvendo a segurança e a criação de filtros – Prazo de solução de até 6 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado; III) severidade 3 – chamados relacionados a mudança de configuração, implementação de melhorias, dúvidas técnicas etc. – Prazo de solução de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da abertura do chamado;

16.2.6. multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor mensal, nos demais casos de descumprimento contratual;

16.2.7. Se os atrasos de que tratam o itens **16.2.2.** e **16.2.5.** superarem o dobro do prazo especificado, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

16.3. A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções legais, conforme prevê a Lei 8.666/1993.

16.4. As multas aqui previstas poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATADA tenha direito.

16.5. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

17. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO DETALHADO				
LOTE 1				
Id	Descritivo	Quantidade	Valor	Valor do item por ano
1	Serviço de instalação de link de internet	1	R\$ 2.470,48 (pagamento único)	R\$ 2.470,48
2	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps	1	R\$ 9.949,78 (pagamento mensal)	R\$ 119.397,36
TOTAL LOTE1				R\$ 121.867,84
LOTE 2				
Id	Descritivo	Quantidade	Valor	Valor do item por ano
1	Serviço de instalação de link de internet	1	R\$ 2.470,48 (pagamento único)	R\$ 2.470,48
2	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps	1	R\$ 9.949,78 (pagamento mensal)	R\$ 119.397,36
TOTAL LOTE2				R\$ 121.867,84
TOTAL GERAL (LOTE1 + LOTE2)				R\$ 243.735,68

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES: Haverá impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes, em virtude da possibilidade de prorrogação do contrato.

CIÊNCIA		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> <i>Roberto Paulo Dias Alcântara Filho</i> Mat.:30871380	<hr/> <i>Fernando José Sales Monteiro</i> Mat.:3087332	<hr/> <i>Luciana Sabóia Andrezza Borges</i> Mat.: 120441
Fortaleza, 15 de maio de 2017		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

MINUTA

CONTRATO Nº ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **MARIA EVELINE FERNANDES**, portadora do CPF nº 293.562.883-72 e RG nº 90003031352 – SSPDS-CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por, portador do CPF nº e RG nº, **RESOLVEM** firmar o presente negócio jurídico, com fulcro na Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direitos aplicáveis à espécie, tendo em vista o certame licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº ____/2017 e no que consta do Processo Administrativo Eletrônico TRT7 (PROAD) nº 1772/2017 e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de acesso à internet, através de 1 (um) link dedicado e distinto, renovável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, nos termos e condições constantes deste instrumento e do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS			
LOTE Nº ____			
Id	Descritivo	Quantidade	Forma de Estimativa
1	Serviço de instalação de link de internet	1	Não se aplica
2	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps	1	Avaliação das estatísticas de uso providas por software de monitoramento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 São partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017, com o Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1 Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

2.2 A presente contratação será executada em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1.1 Contratação de Provedores de Internet para fornecimento de solução de conexão de trânsito à Internet, através de interface *Ethernet*, com largura de banda mínima de **100Mbps** (Cem megabits por segundo), em um único link, não sendo aceita a agregação de múltiplos *links* para atingir a velocidade contratada.

3.1.2 Com a finalidade de garantir a redundância de acesso do CONTRATANTE, uma mesma empresa não poderá ser a ganhadora dos 2 (dois) lotes do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento e as empresas que os vencerem não podem compartilhar infraestrutura de última milha entre si e, na hipótese de usarem recursos de trânsito de Internet entre si, esta conexão não poderá ser utilizada para fins de comprovar a capacidade de trânsito da CONTRATADA.

3.1.3 Tal condição será verificada através de meios disponíveis na Internet, como o sítio CIDR-REPORT.ORG. Independentemente disso, A CONTRATADA deverá comprovar com a apresentação de documento/declaração esta condição que deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

3.1.4 A CONTRATADA deve comprovar possuir capacidade de trânsito para a Internet com, pelo menos, 2 (dois) provedores em sua infraestrutura com capacidade mínima de 600Mbps. Com o intuito de preservar os requisitos de alta disponibilidade desta contratação, não poderá fazer parte dessa infraestrutura o vencedor do outro lote.

3.1.5 A CONTRATADA deverá configurar o protocolo BGP, em IPv4 e IPv6 para a divulgação dos endereços do TRT na tabela de roteamento global. Essa característica é obrigatória para o recebimento definitivo dos serviços de instalação dos links.

3.2 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela implantação e manutenção do Serviço de Fornecimento de Link de Internet Corporativo.

3.2.2. A CONTRATADA deverá estabelecer sessões BGP com o CONTRATANTE (**ASN 52996**) (uma ou duas sessões, à critério do Tribunal) e divulgar o seu ASN e prefixos na tabela de roteamento global, em IPv4 e IPv6, através de todos os fornecedores da CONTRATADA. Eventuais filtragens nestes anúncios poderão ser implementadas sob demanda da CONTRATANTE ou por sugestão da CONTRATADA, desde que com o consentimento de todos os envolvidos.

3.2.3. A CONTRATADA deverá prover ao CONTRATANTE a tabela BGP Global (*full routing*) ou tabela parcial (rotas da CONTRATADA e dos seus clientes diretamente conectados) + rota padrão (default), de acordo com o interesse do CONTRATANTE, em cada uma das sessões BGP estabelecidas.

3.2.4. A CONTRATADA deverá prover a relação das suas *communities* BGP através de comunicação por documento oficial ou *e-mail*, com no mínimo, *communities* de *blackhole* e *no-export*.

3.2.5. A CONTRATADA deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através da mesma sessão BGP. Em caso de impossibilidade do fornecimento de trânsito IPv6 nessa sessão BGP, a CONTRATADA deverá prover um *clear channel*, ou seja, link dedicado, até um POP onde esta possa prover trânsito IPv6.

3.2.6. O acesso (última milha) do ponto de presença da operadora até o ambiente da CONTRATANTE deverá ser por meio de fibra óptica e entregue no endereço da Sede Administrativa do CONTRATANTE, localizada na Rua Vicente Leite, 1281 - CEP 60.170-150 – Fortaleza, CE **ou no Edifício DOM HÉLDER CÂMARA**, localizado na Avenida Tristão Gonçalves, 912 - CEP 60.015-001 - Fortaleza, CE, **sendo cada endereço atribuído para cada CONTRATADA a critério da CONTRATANTE.**

3.2.7. O serviço de conectividade deverá ser provido através do protocolo Ethernet, cabendo a CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

3.2.8. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o *backbone* IP da operadora.

3.2.9. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores de mídia, GBICs, cabos ou outros correlatos, bem como **TODA** a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.

3.2.10. Infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.11. Os equipamentos ROTEADORES no lado do Tribunal serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.12. Todos os equipamentos que venham a ser disponibilizados pela contratada para suportar os serviços ofertados deverão ser adequados para fixação (parafusados) em RACK padrão 19”.

3.2.13. Os conversores de mídia, roteadores e demais componentes da estrutura da CONTRATADA deverá possuir capacidade de comutação de pacotes de, no mínimo, 250 kpps (duzentos e cinquenta mil pacotes por segundo), sem prejuízo à utilização do circuito.

3.2.14. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (International Standardization Organization), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

3.3 DAS OUTRAS CONDIÇÕES E SERVIÇOS:

3.3.1. A ativação dos serviços de acesso à Internet deverá ser acompanhada por um técnico especializado que configure os equipamentos utilizados neste serviço e estabeleça a conexão com o circuito de acesso, de modo a garantir o funcionamento imediato da solução.

3.3.2. A CONTRATADA deverá implementar filtros a partir de tabela fornecida pelo CONTRATANTE, sob demanda, com as características dos pacotes a serem filtrados (endereços IP, portas e/ou protocolos), durante toda a vigência contratual. Caso estes filtros não sejam implementados em até 6h (seis horas) a partir da solicitação, com a cessão do fluxo de pacotes com as características especificadas, a banda consumida por este fluxo de dados não poderá ser contabilizado no fornecimento do serviço.

3.3.3. A CONTRATADA prestará manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

3.3.3.1 Uma equipe especializada deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana para realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte local (*on-site*);

3.3.3.2 O serviço de suporte local consiste no envio de um técnico especializado ao site do CONTRATANTE em caso de problemas no funcionamento da solução;

3.3.3.3 Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;

3.3.3.4 Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do Ambiente Operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados;

3.3.3.5 Disponibilizar uma Central de Atendimento telefônico e um endereço eletrônico Internet (*e-mail*) para que se registrem as ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

3.3.3.6 O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;

3.3.3.7 Cada CONTRATADA deverá alocar um consultor ou gerente de contas e fornecer número de contato direto e e-mail para acompanhar o CONTRATO e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da CONTRATANTE.

3.3.4. O prazo máximo de implantação da solução proposta, atendendo a TODOS os itens e condições técnicas, deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

3.4. DO DESEMPENHO:

3.4.1. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de **1 (um) mês** de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

3.4.2. O serviço será considerado indisponível caso a perda de pacotes para o backbone da operadora supere o índice de 3% (três por cento) o enlace será considerado indisponível.

3.4.3. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 1 mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_o - T_i \times 100}{T_o}$	<p>Onde: D = disponibilidade; T_o = período de operação (1 mês), em minutos; T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
--	--

3.4.3.1 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções causadas e de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4.3.2 O valor de disponibilidade mínima, no período de 1 (um) mês, deverá ser de 99,3%.

3.4.3.3 As interrupções causadas e de responsabilidade da CONTRATADA, como reparo e restabelecimento dos serviços etc. deverão ser realizadas dentro da janela de 0,7% de indisponibilidade.

3.4.3.4 Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de inoperância e indisponibilidade, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração.

3.4.3.5 Caso a disponibilidade mensal seja inferior a 99,3% será aplicado desconto na fatura/nota fiscal correspondente ao mês de ocorrência da indisponibilidade apurada, mediante cálculo detalhado no item **12.1 da Cláusula Décima Segunda** deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Cada CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo, em condições de pleno funcionamento, em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após a assinatura do contrato.

4.2 Acesso à internet através de link dedicado cuja infraestrutura a ser utilizada pela Contratada não deve ser compartilhada com a de outras operadoras contratadas pelo Contratante para o mesmo serviço, de modo a minimizar as probabilidades de indisponibilidade do acesso à internet em caso de falha nos serviços contratados;

4.3 A taxa de disponibilidade mensal do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbones de terceiros utilizados pela contratada, **deverá ser de pelo mínimo 99,3%**, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o **total de 5,04 horas por mês**;

4.4 Acesso dedicado à internet disponível 24 horas e 7 dias por semana durante toda a contratação;

4.5 Divulgação de endereços de tabela de roteamento global através de sessões BGP estabelecidas com o TRT.

4.6 O acesso (última milha) do POP da operadora, em Fortaleza, até o ambiente de TI do TRT deverá ser por meio de fibra ótica;

4.7 A velocidade do link deverá ser efetiva, com capacidade de *upload* e *download* simétricos na velocidade contratada (*full-duplex*);

4.8 Os serviços ofertados devem incluir a disponibilização de todos os recursos de conectividade e acessórios para o efetivo funcionamento da solução ofertada, tais como MODEMS, conversores de mídia, alimentadores DC, cabos de rede, cabos elétricos etc.;

4.9 Prestar todos os serviços técnicos inerentes a implantação do link e os serviços continuados através de equipe especializada;

4.10 Indicar um preposto responsável para acompanhar o contrato e responder as solicitações do TRT relativas à contratação.

4.11 O trânsito e as rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6 deverão ser sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento;

4.12 O serviço de conectividade deverá ser provido através de protocolo Ethernet com entrega de interface RJ-45; Opcionalmente aceitar-se-á a conexão através de fibra ótica diretamente, desde que a CONTRATADA forneça o GBIC SFP compatível.

4.13 Todos os equipamentos a serem disponibilizados para suportar os serviços ofertados deverão possuir a capacidade de comutação de pacotes de, no mínimo, 450kpps;

4.14 Observar o acordo de nível de serviços conforme **Cláusula Quinta** deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. Receber e registrar as solicitações de manutenção técnica e gerar o protocolo de acompanhamento do chamado, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.2. Solucionar de forma definitiva os chamados técnicos nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação de manutenção técnica, observando a severidade do incidente:

I) severidade 1 - chamados envolvendo a perda da conexão com a internet – Prazo de solução de até 4 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado;

II) severidade 2 - chamados envolvendo a segurança e a criação de filtros – Prazo de solução de até 6 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado;

III) severidade 3 – chamados relacionados a mudança de configuração, implementação de melhorias, dúvidas técnicas etc. – Prazo de solução de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da abertura do chamado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de **instalação inicial** serão recebidos de forma:

a) **provisória**, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do link instalado e em pleno funcionamento e apto para ser testado e avaliado pelo TRT,;

b) **definitiva**, pelo gestor do contrato ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

6.1.2 O recebimento definitivo da instalação inicial será o marco para o início da prestação dos serviços continuados.

6.2 Os **serviços continuados** serão recebidos mensalmente de forma:

a) **provisória**, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, no ato de recebimento da nota fiscal;

b) **definitiva**, pelo gestor do contrato ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório

6.3 O recebimento de serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir nota de empenho.
- 7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;
- 7.4.** Efetuar o pagamento mensalmente após o recebimento definitivo;
- 7.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 8.2.** Fornecer link para acesso à internet com disponibilidade mínima mensal de 99,3%;
- 8.3.** A velocidade do link deverá ser efetiva e de, no mínimo, 100 Mbps;
- 8.4.** Comprovar, por ocasião da assinatura do contrato e das eventuais prorrogações, que possui, no mínimo, 2 (dois) provedores de saída e que não compartilha integralmente infraestrutura de acesso à internet com outras empresas contratadas pelo TRT para o mesmo serviço;
- 8.5.** Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato e das eventuais prorrogações, relação de suas *communities* BGP, com no mínimo *communities* de *blackhole* e *no-export*;
- 8.6.** Implementar filtros, a partir de tabela fornecida pelo TRT, em até 6 (seis) horas, contados a partir da solicitação;
- 8.7.** Indicar formalmente um consultor ou gerente de contas e fornecer número telefônico e e-mail para as tratativas relativas aos serviços continuados e questões relativas à contratação;
- 8.8.** Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, uma Central de Atendimento (telefônica ou WEB) e endereço de e-mail para registro de chamados técnicos e acompanhamento da solução;
- 8.9.** Solucionar os chamados técnicos nos prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço.
- 8.10.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- 8.11.** Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;
- 8.14.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

9.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

9.3. Os gestores e fiscais designados exercerem, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer..

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.6. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **3388.9201**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1 Dá-se à presente contratação o valor global de R\$ ____ (_____), conforme TABELA abaixo:

LOTE n° _____				
Id	Descritivo	Qtd	Valor	Valor do item por ano
1	Serviço de instalação de link de internet	1	R\$ (pagamento único)	R\$
2	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps	1	R\$ (pagamento mensal)	R\$
TOTAL				R\$

10.2 No preço estão incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10.3 Extrapolado o período de 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, poderá este Contrato sofrer reajuste, tendo por base o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que requerido pela Contratada e verificadas as condições de mercado.** Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do índice de atualização do preço deste Contrato, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, ou o que melhor reflita a variação dos custos do período, acordado entre as partes como índice substitutivo a vigorar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, na conta bancária fornecida pela empresa,

mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, em até **05 (cinco) dias úteis** após o **recebimento definitivo**, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, inclusive quanto ao cálculo do desconto decorrente de eventuais indisponibilidades, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.4. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

11.5. Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

11.6. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DESCONTOS E PENALIDADES

12.1 DOS DESCONTOS:

12.1.1 Quando o indicador de disponibilidade mensal do link de internet for inferior 99,3%, haverá aplicação de desconto na fatura correspondente ao mês da ocorrência. Nesta hipótese, para cada minuto de indisponibilidade, será aplicado desconto correspondente a 0,015% (quinze centésimos por cento), calculado sobre o valor mensal.

12.2 DAS PENALIDADES:

12.2.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa;

g) cometer fraude fiscal.

12.2.2 Além da sanção prevista no **item supra**, a contratada poderá incorrer nas seguintes penalidades:

12.2.2.1 Advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2.2 Multa, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, na hipótese de atraso injustificado na entrega inicial dos serviços;

12.2.2.3 Multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

12.2.2.4 Multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

12.2.2.5 Multa, no percentual de **0,1% (um décimo por cento)** por hora e calculada sobre o valor mensal, na hipótese de atraso injustificado na solução definitiva do chamado, observando a severidade do incidente: I) severidade 1 - chamados envolvendo a perda da conexão com a internet – Prazo de solução de até 4 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado; II) severidade 2 - chamados envolvendo a segurança e a criação de filtros – Prazo de solução de até 6 (seis) horas, contado a partir da abertura do chamado; III) severidade 3 – chamados relacionados a mudança de configuração, implementação de melhorias, dúvidas técnicas etc. – Prazo de solução de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da abertura do chamado;

12.2.2.6 Multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor mensal, nos demais casos de descumprimento contratual;

12.2.3 Se os atrasos de que tratam os itens **12.2.2.2.** e **12.2.2.5.** superarem o dobro do prazo especificado, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.2.4 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções legais, conforme prevê a Lei 8.666/1993.

12.2.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.6 As multas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

12.2.7 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

12.2.8 As penalidades decorrentes dos itens acima serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da **rubrica 3390 39** –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, constante da **Atividade 15.108.02.061.0571.4256.0023 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**. Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão de que trata o item **15.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, **salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização**, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

15.2 - Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

1.7.2 - Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, de de 2017.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO
Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA